





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

MATOS COSTA - SANTA CATARINA



**SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

No uso das minhas atribuições venho respeitosamente requerer a abertura de procedimento licitatório na modalidade de Dispensa de Licitação, para aquisição de furgão, de acordo com as dotações vigentes no exercício corrente, conforme orçamentos em anexo.

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** Aquisição de furgão para colocação em caminhão simples já adquirido pelo município

Justificativa: A abertura de Processo licitatório se faz necessário, pois o Processo nº 42/2018 - Pregão 19/2018 e o Processo Licitatório 47/2018 - Pregão 22/2018, abertos anteriormente, ficaram desertos, não comparecendo nenhuma empresa.

Tendo como resultado dos dois processos já abertos, dados como desertos, solicito que seja aberto novo na modalidade de dispensa de licitação para aquisição do furgão.

Matos Costa, 29 agosto de 2018.

Paulo Bueno de Camargo  
Secretário de Viação Obras e Urbanismo



**VIDEIRA INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA**

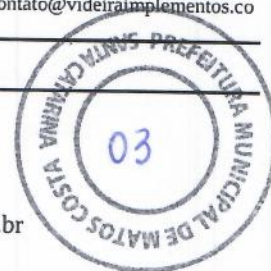
DATA: 29/08/18 - 13:43

ENDEREÇO: ROD SC 135 KM 127, SN  
CIDADE: VIDEIRA/SC  
CNPJ: 05.417.917/0001-00

CEP: 89560-000  
TELEFONE: 49 - 3566 3290  
E-MAIL: contato@videiraimplementos.co

**Pedido de Venda Nº 008471**

Cliente: 010212 - MUNICIPIO DE MATOS COSTA  
Endereço: R MANOEL LOURENCO ARAUJO Bairro: CENTRO  
CPF/CNPJ: 83.102.566/0001-51 Cidade/UF: MATOS COSTA/SC  
Contato: MARCELO Email: compras@matoscosta.sc.gov.br  
Telefone: 49 9 9902 2481 Celular:  
Vendedor: BRUNA PALHANO PINTO Email: Fone: 8841-9518  
Vendedor: EDSON FRANCO JUNIOR Email: contato@furgoesvideira.com.br Fone: 99114452  
Local Instal.: VIDEIRA



**Produto: 1 FURGÃO ALUMINIO CARGA SECA MODELO ÁGIL**

**FURGÃO ALUMINIO CARGA SECA MODELO ÁGIL. DIMENSÕES EXTERNAS:3,00X1,85X2,00. MODELO GOLD ANO FAB/MOD IMPL.:2018/2018 COR:ALUMINIO. E.E:0,00. DEVIDAMENTE INSTALADO NO VEÍCULO: HYUNDAI HR 0/0 TIPO:CAMINHONETE. MOD.CABINE:PADRAO. COM PARACHOQUES TRASEIRO, ALONGAMENTO TRASEIRO**

Finame: 2429575	Dimensões Externas	Comprimento	3,00	Dimensões Internas	Comprimento	2,91	Peso Aprox.:
MDA: -		Largura	1,85		Largura	1,77	
		Altura	2,00		Altura	1,90	

Qt Descrição do Produto

**ACESSÓRIOS PADRÃO FURGÃO ALUMINIO ÁGIL**

1 ESTRUTURA INF. AÇO CARBONO ALTA RESISTÊNCIA, ESTRUTURA SUP. GALVANIZADA COM PERFIS ENRIJECIDOS. PARABARROS METÁLICOS COM BADANAS EM BORRACHA, FIXADO ATRAVÉS DE PARAFUSOS E SISTEMA DE ILUMINAÇÃO INTERNO E EXTERNO PADRÃO CONF. NORMAS DENATRAN FAIXAS REFLETIVAS 3M, CONFORME PADRÃO DENATRAN  
ATENÇÃO: NÃO ACOMPANHA CAIXA PLASTICA NEM BARRICA DE AGUA NA COMPOSIÇÃO PADRÃO

OBS: por barrica de agua pequena

**REVESTIMENTO EXTERNO FURGÃO ALUMINIO**

1 CHAPA FRISADA ALUMINIO NATURAL LIGA 3105 H26 ESPESSURA 1,00MM, FIXADA AOS PERFIS LATERAIS DO FURGÃO ATRAVÉS DE REBITES MACIÇOS (CARREIRA DUPLA NAS EMENDAS) PROTEGIDA POR PELÍCULA DURANTE O PROCESSO DE PRODUÇÃO. FRONTAL E TRASEIRA NA COR BRANCO COM FRISOS PARCIAIS.

**TETO FURGÃO**

1 SA (PLACA UNICA), FIXADA AOS PERFIS DO TETO ATRAVÉS DE REBITES MACIÇOS NAS LATERAIS, VEDAÇÃO FEITA COM POLIURETANO DE ALTA ADERENCIA.

**ASSOALHO MOD. AGIL**

1 ASSOALHO MADEIRA DE LEI ESPESSURA 20 MM ENCAIXE MACHO-FEMEA FIXADO ATRAVÉS DE PARAFUSOS AUTO BROCANTE

**REVESTIMENTO INTERNO CARGA SECA**

1 REVESTIMENTO INTERNO COMPOSTO POR COMPRESSADO NAVAL ESPESSURA 10 MM, CHAPAS ACOMODADAS AS LATERAIS ATRAVÉS DE PARAFUSOS AUTO BROCANTE COM CABEÇA EMBUTIDA, PLACAS COM 300 MM E 600 MM ADAPTADAS CONFORME A QUANTIDADE DE BARRAS DE AMARRAÇÃO DO IMPLEMENTO.

1 1º CARREIRA RODAPÉ MADEIRA DE LEI 170 MM FIXADO ATRAVÉS DE PARAFUSOS AUTO BROCANTE

**BARRAS DE AMARRAÇÃO LATERAL INTERNA**

2 BARRA DE AMARRAÇÃO ESPESSURA 3/8, FIXADAS NAS PAREDES LATERAIS DO FURGÃO ATRAVÉS DE SOLDA MIG. ACOMPANHA BARRA NA FRONTAL DO FURGÃO.

**PORTAS TRASEIRAS MOD. AGIL**

1 DO FURGÃO. KIT AÇO INOX AISI 430 PARA DOBRADIÇAS, TRINCOS, ENGATES E VARÃO.

**PORTAS LATERAIS MOD. ÁGIL**

1 PORTA LATERAL MODULAR ESTRUTURA UNICA EM CHAPA AÇO GALVANIZADO 1,55MM, ABERTURA EXTERNA VIA VARÃO EMBUTIDO  
KIT AÇO CARBONO PARA DOBRADIÇAS, TRINCOS, ENGATES E VARÃO. VÃO LIVRE 900 MM  
NÃO POSSUI TRINCO ABERTURA INTERNA

**ELÉTRICA PADRÃO EXTERNO**

1 SISTEMA DE SINALIZAÇÃO ELÉTRICA 12V OU 24V COMPOSTO POR ILUMINAÇÃO LANTERNAS EXTERNAS PADRÃO CONFORME NORMAS DENATRAN. LAMPADAS TIPO LED

**ELETRICA INTERNO PADRÃO AGIL**



**VIDEIRA INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS RODOVIARIOS  
LTDA**

DATA: 29/08/18 - 13:43

ENDEREÇO: ROD SC 135 KM 127, SN  
CIDADE: VIDEIRA/SC  
CNPJ: 05.417.917/0001-00

CEP: 89560-000  
TELEFONE: 49 - 3566 3290  
E-MAIL: contato@videiraimplementos.co

**Pedido de Venda Nº 008471**

1	LANTERNA INTERNA COM SISTEMA EM LED, CADA LANTERNA POSSUI 4 LEDS BIVOLT.
<b>OBS: FAZER INTERRUPTOR DENTRO DA CABINE DO VEICULO</b>	
<b>PINTURA QUADRO FURGÃO</b>	
1	APLICAÇÃO DE FUNDO PRIMER DE ALTA ADERENCIA A SUPERFÍCIES GALVANIZADAS E PINTURA PU CINZA ACRILICO (DUAS CAMADAS)
<b>PROTETOR LATERAL</b>	
1	ESTRIBO LATERAL FIXO (PADRÃO SEM PROTETOR LATERAL)
<b>PARACHOQUES TRASEIRO</b>	
1	PARACHOQUE TRASEIRO PARA VEÍCULOS . LAMINA COM FACE 120MM. SUPORTES FIXOS (NÃO MOVIMENTAM). POSSUI PINTURA NA COR CINZA RAL E FAIXA REFLETIVA 3M.
<b>ALTERAÇÃO CHASSIS VEÍCULO</b>	
1	ALONGAMENTO TRASEIRO PARA VEÍCULOS PORTE MINI (NÃO ALTERA AS DIMENSÕES DO ENTRE EIXO DO VEÍCULO)

Valor Padrão	R\$ 9.798,20	Desconto	R\$ 698,20	<b>Valor Total</b>	<b>R\$ 9.100,00</b>
Valor com acessórios	R\$ 9.798,20	Outros	R\$ 0,00		

**FORMA DE PAGAMENTO**

Pagamento:	A VISTA				
Vencimento:	02/10/2018	Valor:	9.100,00	DEPOSITO	
Previsão de Entrega:	15 dias., podendo ser prorrogado por mais 15 dias.				

- PRODUTO COM GARANTIA DE 01 ANO CONTRA QUAISQUER DEFEITOS DO PRODUTO.  
- EMPRESA COM CERTIFICAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ÀS LEIS DE TRÂNSITO (CAT Nº 158/08) E COM CERTIFICADO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA 9CCT Nº 102/10)

**DADOS BANCÁRIOS**

Banco: BANCO BRASIL
Agência: 0403-0
Conta: 16.093-8
Titular: VIDEIRA INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA - 05417917000100

EDSON FRANCO JUNIOR  
CPF: 052.084.389-41  
Ass:

MUNICIPIO DE MATOS COSTA  
CPF: 83.102.566/0001-51  
Ass:

**RAUL RIBAS NETO**  
Prefeito Municipal  
Matos Costa - SC





ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



### CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome (razão social): **VIDEIRA INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA**  
CNPJ/CPF: **05.417.917/0001-00**

**Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.**

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	180140078707930
Data de emissão:	21/08/2018 14:39:57
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	20/10/2018

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

IMPRIMIR

VOLTAR

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 05417917/0001-00  
**Razão Social:** VIDEIRA INDUSTRIA IMPLEMENTOS ROD LTDA  
**Nome Fantasia:** VIDEIRA IMPLEMENTOS  
**Endereço:** ROD SC 135 SN KM 126 / CAMPO EXPERIMENTAL /  
VIDEIRA / SC / 89560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 27/08/2018 a 25/09/2018

**Certificação Número:** 2018082702511257948705

Informação obtida em 28/08/2018, às 17:11:11.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**







MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **VIDEIRA INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA**  
CNPJ: **05.417.917/0001-00**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 10:00:29 do dia 21/08/2018 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 17/02/2019.

Código de controle da certidão: **F396.D6FC.0968.98CE**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VIDEIRA INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA  
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 05.417.917/0001-00

Certidão n°: 157343099/2018

Expedição: 29/08/2018, às 09:16:32

Validade: 24/02/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que VIDEIRA INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 05.417.917/0001-00, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





28/08/2018

7886024

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA**  
Comarca de Videira



**CERTIDÃO**  
**FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

CERTIDÃO Nº: 5772616

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Videira, com distribuição anterior à data de 09/08/2018, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

**VIDEIRA INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA, portador do CNPJ: 05.417.917/0001-00. \*\*\*\*\***

**OBSERVAÇÕES:**

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

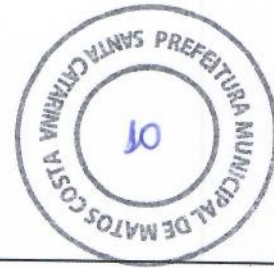
Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Videira, terça-feira, 28 de agosto de 2018.

PEDIDO Nº:

7886024





## Certidão Negativa de Débito

10557/2018

### Dados do Contribuinte:

CPF/CNPJ: 05.417.917/0001-00  
Código: 1929232  
Contribuinte: VIDEIRA INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA  
Endereço: RUA SC 135, S/N, KM 126  
Bairro: CAMPO EXPERIMENTAL  
Cidade: Videira  
Estado: SC  
CEP: 89.560-000

Certifico, para os devidos fins que INEXISTEM DÉBITOS referentes a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, em nome do contribuinte acima citado, até a presente data.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente apuradas mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A consulta e autenticidade desta certidão poderá ser confirmada através do link "[videira.atende.net](http://videira.atende.net)".

Observação: Esta Certidão é válida somente para o contribuinte acima citado.



**Orçamento de Venda Nº 008471**

Cliente: 010212 - MUNICIPIO DE MATOS COSTA  
 Endereço: R MANOEL LOURENCO ARAUJO  
 CPF/CNPJ: 83.102.566/0001-51  
 Contato: MARCELO  
 Telefone: 49 9 9902 2481  
 Vendedor: EDSON FRANCIO JUNIOR  
 Vendedor: BRUNA PALHANO PINTO  
 Local Instal.: VIDEIRA

Bairro: CENTRO  
 Cidade/UF: MATOS COSTA/SC  
 Email: compras@matoscosta.sc.gov.br  
 Celular:  
 Email: contato@furgoesvideira.com.br Fone: 99114452  
 Email: Fone: 8841-9518


**Produto: 1 FURGÃO ALUMINIO CARGA SECA MODELO ÁGIL**

**FURGÃO ALUMINIO CARGA SECA MODELO ÁGIL. DIMENSÕES EXTERNAS: 3,00X1,85X2,00 ANO FAB/MOD  
 IMPL.: 2018/2018. E.E: 0,00. DEVIDAMENTE INSTALADO NO VEÍCULO: HR. COM PARACHOQUES TRASEIRO,  
 ALONGAMENTO TRASEIRO**

Qt	Descrição do Produto	Dimensões Externas	Comprimento		Dimensões Internas	Comprimento		Peso Aprox.:
			Largura	Altura		Largura	Altura	
			3,00	2,91		2,91		
			1,85	1,77		1,77		
			2,00	1,90		1,90		564,47
<b>ACESSÓRIOS PADRÃO FURGÃO ALUMINIO ÁGIL</b>								
1	ESTRUTURA INF. AÇO CARBONO ALTA RESISTÊNCIA, ESTRUTURA SUP. GALVANIZADA COM PERFIS ENRIJECIDOS. PARABARROS METÁLICOS COM BADANAS EM BORRACHA, FIXADO ATRAVÉS DE PARAFUSOS E SISTEMA DE ILUMINAÇÃO INTERNO E EXTERNO PADRÃO CONF. NORMAS DENATRAN FAIXAS REFLETIVAS 3M, CONFORME PADRÃO DENATRAN  ATENÇÃO: NÃO ACOMPANHA CAIXA PLASTICA NEM BARRICA DE AGUA NA COMPOSIÇÃO PADRÃO							
<b>REVESTIMENTO EXTERNO FURGÃO ALUMINIO</b>								
1	CHAPA FRISADA ALUMINIO NATURAL LIGA 3105 H26 ESPESSURA 1,00MM, FIXADA AOS PERFIS LATERAIS DO FURGÃO ATRAVÉS DE REBITES MACIÇOS (CARREIRA DUPLA NAS EMENDAS) PROTEGIDA POR PELÍCULA DURANTE O PROCESSO DE PRODUÇÃO. FRONTAL E TRASEIRA NA COR BRANCO COM FRISOS PARCIAIS.							
<b>TETO FURGÃO</b>								
1	TETO CONFECCIONADO EM CHAPA DE FIBRA LISA (PLACA UNICA), FIXADA AOS PERFIS DO TETO ATRAVÉS DE REBITES MACIÇOS NAS LATERAIS, VEDAÇÃO FEITA COM POLIURETANO DE ALTA ADERENCIA.							
<b>ASSOALHO MOD. ÁGIL</b>								
1	ASSOALHO MADEIRA DE LEI ESPESSURA 20 MM ENCAIXE MACHO-FEMEA FIXADO ATRAVÉS DE PARAFUSOS AUTO BROCANTES							
<b>REVESTIMENTO INTERNO CARGA SECA</b>								
1	REVESTIMENTO INTERNO COMPOSTO POR COMPESSADO NAVAL ESPESSURA 10 MM, CHAPAS ACOMODADAS AS LATERAIS ATRAVÉS DE PARAFUSOS AUTO BROCANTES COM CABEÇA EMBUTIDA, PLACAS COM 300 MM E 600 MM ADAPTADAS CONFORME A QUANTIDADE DE BARRAS DE AMARRAÇÃO DO IMPLEMENTO.							
1	1º CARREIRA RODAPÉ MADEIRA DE LEI 170 MM FIXADO ATRAVÉS DE PARAFUSOS AUTO BROCANTES							
<b>BARRAS DE AMARRAÇÃO LATERAL INTERNA</b>								
2	BARRA DE AMARRAÇÃO ESPESSURA 3/8, FIXADAS NAS PAREDES LATERAIS DO FURGÃO ATRAVÉS DE SOLDA MIG. ACOMPANHA BARRA NA FRONTAL DO FURGÃO.							
<b>PORTAS TRASEIRAS MOD. ÁGIL</b>								
1	PORTA TRASEIRA DUPLA COM ABERTURA TOTAL, QUADRO REFORÇADO DE PERFIS GALVANIZADOS, EMBUTIDA NAS COLUNAS TRASEIRAS DO FURGÃO. KIT AÇO INOX AISI 430 PARA DOBRADIÇAS, TRINCOS, ENGATES E VARÃO.							
<b>PORTAS LATERAIS MOD. ÁGIL</b>								
1	PORTA LATERAL MODULAR ESTRUTURA UNICA EM CHAPA AÇO GALVANIZADO 1,55MM, ABERTURA EXTERNA VIA VARÃO EMBUTIDO  KIT AÇO CARBONO PARA DOBRADIÇAS, TRINCOS, ENGATES E VARÃO. VÃO LIVRE 900 MM  NÃO POSSUI TRINCO ABERTURA INTERNA							
<b>ELÉTRICA PADRÃO EXTERNO</b>								
1	SISTEMA DE SINALIZAÇÃO ELÉTRICA 12V OU 24V COMPOSTO POR ILUMINAÇÃO LANTERNAS EXTERNAS PADRÃO CONFORME NORMAS DENATRAN. LAMPADAS TIPO LED							
<b>ELETRICA INTERNO PADRÃO ÁGIL</b>								
1	LANTERNA INTERNA COM SISTEMA EM LED, CADA LANTERNA POSSUI 4 LÉDS BIVOLT.							
<b>PINTURA QUADRO FURGÃO</b>								





VIDEIRA INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS RODOVIARIOS  
LTDA

DATA: 08/08/18 - 08:14

ENDEREÇO: ROD SC 135 KM 127, SN  
CIDADE: VIDEIRA/SC  
CNPJ: 05.417.917/0001-00

CEP: 89560-000  
TELEFONE: 49 - 3566 3290  
E-MAIL: contato@videiraimplementos

**Orçamento de Venda Nº 008471**



1	APLICAÇÃO DE FUNDO PRIMER DE ALTA ADERENCIA A SUPERFÍCIES GALVANIZADAS E PINTURA PU CINZA ACRILICO (DUAS CAMADAS)
<b>PROTETOR LATERAL</b>	
1	ESTRIBO LATERAL FIXO (PADRÃO SEM PROTETOR LATERAL)
<b>PARACHOQUES TRASEIRO</b>	
1	PARACHOQUE TRASEIRO PARA VEÍCULOS . LAMINA COM FACE 120MM. SUPORTES FIXOS (NÃO MOVIMENTAM), POSSUI PINTURA NA COR CINZA RAL E FAIXA REFLETIVA 3M.
<b>ALTERAÇÃO CHASSIS VEÍCULO</b>	
1	ALONGAMENTO TRASEIRO PARA VEÍCULOS PORTE MINI (NÃO ALTERA AS DIMENSÕES DO ENTRE EIXO DO VEÍCULO)

Valor Padrão	R\$ 9.798,20	Desconto	R\$ 0,20	<b>Valor Total</b>	<b>R\$ 9.798,00</b>
Valor com acessórios	R\$ 9.798,20	Outros	R\$ 0,00		

**FORMA DE PAGAMENTO**

Pagamento:	SINAL ENTRADA + ENTREGA				
	Vencimento:	08/08/2018	Valor:	4.899,00	DEPOSITO
	Vencimento:	07/09/2018	Valor:	4.899,00	DEPOSITO
Previsão de Entrega:					

- PRODUTO COM GARANTIA DE 01 ANO CONTRA QUAISQUER DEFEITOS DO PRODUTO.  
- EMPRESA COM CERTIFICAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ÀS LEIS DE TRÂNSITO (CAT Nº 158/08) E COM CERTIFICADO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA 9CCT Nº 102/10)

EDSON FRANCO JUNIOR  
CPF: 052.084.389-41  
Ass:

MUNICIPIO DE MATOS COSTA  
CPF: 83.102.566/0001-51  
Ass:



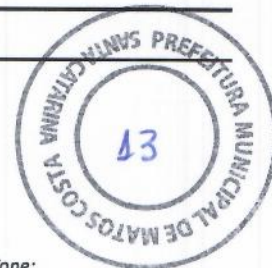
ENDEREÇO: ROD SC 135, CAMPO EXPERIMENTAL  
 CIDADE: VIDEIRA/SC  
 CNPJ: 07.683.603/0001-84

 CEP: 89560-000  
 TELEFONE: 49 - 3566 3290  
 E-MAIL: contato@videiraimplementos.c

**Orcamento de Venda**

 Cliente: 010212 - MUNICIPIO DE MATOS COSTA  
 Endereço: R MANOEL LOURENCO ARAUJO  
 CPF/CNPJ: 83.102.566/0001-51  
 Contato: MARCELO  
 Telefone: 49 9 9902 2481  
 Vendedor:  
 Vendedor:  
 Local Instal.: VIDEIRA

 Bairro: CENTRO  
 Cidade/UF: MATOS COSTA/SC  
 Email: compras@matoscosta.sc.gov.br  
 Celular:  
 Email:  
 Email:

 Fone:  
 Fone:


Produto: 1 FURGÃO ALUMINIO CARGA SECA

FURGÃO ALUMINIO CARGA SECA MODELO ÁGIL. DIMENSÕES EXTERNAS:3,00X1,85X2,00 ANO FAB/MOD IMPL.:2018/2018. E.E.:0,00. DEVIDAMENTE INSTALADO NO VEÍCULO: HR. COM PARACHOQUES TRASEIRO, ALONGAMENTO TRASEIRO

Finame: 2429575	Dimensões Externas	Comprimento	3,00	Dimensões Internas	Comprimento	2,91	Peso Aprox.:
MDA: -		Largura	1,85		Largura	1,77	
		Altura	2,00		Altura	1,90	
Qt Descrição do Produto							
<b>ACESSÓRIOS PADRÃO FURGÃO ALUMINIO ÁGIL</b>							
1	ESTRUTURA INF. AÇO CARBONO ALTA RESISTÊNCIA, ESTRUTURA SUP. GALVANIZADA COM PERFIS ENRIUECIDOS. PARABARROS METÁLICOS COM BADANAS EM BORRACHA, FIXADO ATRAVÉS DE PARAFUSOS E SISTEMA DE ILUMINAÇÃO INTERNO E EXTERNO PADRÃO CONF. NORMAS DENATRAN FAIXAS REFLETIVAS 3M, CONFORME PADRÃO DENATRAN  ATENÇÃO: NÃO ACOMPANHA CAIXA PLASTICA NEM BARRICA DE AGUA NA COMPOSIÇÃO PADRÃO						
<b>REVESTIMENTO EXTERNO FURGÃO ALUMINIO</b>							
1	CHAPA FRISADA ALUMINIO NATURAL LIGA 3105 H26 ESPESSURA 1,00MM, FIXADA AOS PERFIS LATERAIS DO FURGÃO ATRAVÉS DE REBITES MACIÇOS (CARREIRA DUPLA NAS EMENDAS) PROTEGIDA POR PELÍCULA DURANTE O PROCESSO DE PRODUÇÃO. FRONTAL E TRASEIRA NA COR BRANCO COM FRISOS PARCIAIS.						
<b>TETO FURGÃO</b>							
1	TETO CONFECCIONADO EM CHAPA DE FIBRA LISA (PLACA UNICA), FIXADA AOS PERFIS DO TETO ATRAVÉS DE REBITES MACIÇOS NAS LATERAIS, VEDAÇÃO FEITA COM POLIURETANO DE ALTA ADERENCIA.						
<b>ASSOALHO MOD. AGIL</b>							
1	ASSOALHO MADEIRA DE LEI ESPESSURA 20 MM ENCAIXE MACHO-FEMEA FIXADO ATRAVÉS DE PARAFUSOS AUTO BROCANTE						
<b>REVESTIMENTO INTERNO CARGA SECA</b>							
1	REVESTIMENTO INTERNO COMPOSTO POR COMPESSADO NAVAL ESPESSURA 10 MM, CHAPAS ACOMODADAS AS LATERAIS ATRAVÉS DE PARAFUSOS AUTO BROCANTE COM CABEÇA EMBUTIDA, PLACAS COM 300 MM E 600 MM ADAPTADAS CONFORME A QUANTIDADE DE BARRAS DE AMARRAÇÃO DO IMPLEMENTO.						
1	1ª CARREIRA RODAPÉ MADEIRA DE LEI 170 MM FIXADO ATRAVÉS DE PARAFUSOS AUTO BROCANTE						
<b>BARRAS DE AMARRAÇÃO LATERAL INTERNA</b>							
2	BARRA DE AMARRAÇÃO ESPESSURA 3/8, FIXADAS NAS PAREDES LATERAIS DO FURGÃO ATRAVÉS DE SOLDA MIG. ACOMPANHA BARRA NA FRONTAL DO FURGÃO.						
<b>PORTAS TRASEIRAS MOD. AGIL</b>							
1	PORTA TRASEIRA DUPLA COM ABERTURA TOTAL, QUADRO REFORÇADO DE PERFIS GALVANIZADOS, EMBUTIDA NAS COLUNAS TRASEIRAS DO FURGÃO. KIT AÇO INOX AISI 430 PARA DOBRADIÇAS, TRINCOS, ENGATES E VARÃO.						
<b>PORTAS LATERAIS MOD. ÁGIL</b>							
1	PORTA LATERAL MODULAR ESTRUTURA UNICA EM CHAPA AÇO GALVANIZADO 1,55MM, ABERTURA EXTERNA VIA VARÃO EMBUTIDO  KIT AÇO CARBONO PARA DOBRADIÇAS, TRINCOS, ENGATES E VARÃO. VÃO LIVRE 900 MM  NÃO POSSUI TRINCO ABERTURA INTERNA						
<b>ELÉTRICA PADRÃO EXTERNO</b>							
1	SISTEMA DE SINALIZAÇÃO ELÉTRICA 12V OU 24V COMPOSTO POR ILUMINAÇÃO LANTERNAS EXTERNAS PADRÃO CONFORME NORMAS DENATRAN. LAMPADAS TIPO LED						
<b>ELÉTRICA INTERNO PADRÃO AGIL</b>							
1	LANTERNA INTERNA COM SISTEMA EM LED, CADA LANTERNA POSSUI 4 LEDS BIVOLT.						
<b>PINTURA QUADRO FURGÃO</b>							



**Orçamento de Venda**

1 APLICAÇÃO DE FUNDO PRIMER DE ALTA ADERENCIA A SUPERFÍCIES GALVANIZADAS E PINTURA PU CINZA ACRILICO (DUAS CAMADAS)

**PROTETOR LATERAL**

1 ESTRIBO LATERAL FIXO (PADRÃO SEM PROTETOR LATERAL)

**PARACHOQUES TRASEIRO**

1 PARACHOQUE TRASEIRO PARA VEÍCULOS . LAMINA COM FACE 120MM. SUPORTES FIXOS (NÃO MOVIMENTAM). POSSUI PINTURA NA COR CINZA RAL E FAIXA REFLETIVA 3M.

**ALTERAÇÃO CHASSIS VEÍCULO**

1 ALONGAMENTO TRASEIRO PARA VEÍCULOS PORTE MINI (NÃO ALTERA AS DIMENSÕES DO ENTRE EIXO DO VEÍCULO)

Valor Padrão	R\$ 12.000,00	Desconto	R\$ 0,20	Valor Total	R\$ 12.000,00
Valor com acessórios		Outros	R\$ 0,00		

**FORMA DE PAGAMENTO**

Pagamento:	SINAL ENTRADA + ENTREGA				
Vencimento:	08/09/2018	Valor:	12.000,00	DEPOSITO	

- PRODUTO COM GARANTIA DE 01 ANO CONTRA QUAISQUER DEFEITOS DO PRODUTO.

- EMPRESA COM CERTIFICAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ÀS LEIS DE TRÂNSITO (CAT Nº 158/08) E COM CERTIFICADO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA 9CCT Nº 102/10)



ENDEREÇO: R. LAURO MULLER  
 CIDADE: VIDEIRA/SC  
 CNPJ: 02.641.349/0001-38

CEP: 89560-000  
 TELEFONE: 49-3566 3290  
 E-MAIL: contato@videiraimplementos.com.br

ORÇAMENTO

Cliente: 010212 - MUNICIPIO DE MATOS COSTA  
 Endereço: R. MANDELLI LORENÇO ARAUJO  
 CPF/CNPJ: 83.102.566/0001-51  
 Contato: MARCELO  
 Telefone: 49 9 9902 2481  
 Vendedor:  
 Vendedor:  
 Local Instal.: VIDEIRA

Bairro: CENTRO  
 Cidade/UF: MATOS COSTA/SC  
 Email: compras@matoscosta.sc.gov.br  
 Celular:  
 Email:  
 Email:

Fone:  
 Fone:



FURGÃO ALLUMINO CARGA SECA MODELO

FURGÃO ALLUMINO CARGA SECA MODELO ÁGIL. DIMENSÕES EXTERNAS 3,00X1,85X2,00 ANO FAB/MOD/IMP.L.: 2018/2018. EEE0,00. DEMONSTRADO INSTALADO NO VEÍCULO. HR. COMPARACH-QUE TRASEIRO A LONGAMENTO TRASEIRO

Qt	Descrição do Produto	Dimensões Externas		Dimensões Internas		Peso Aprox:
		Comprimento	Largura	Comprimento	Largura	
		3,00	1,85	2,91	1,77	564,47
			2,00		1,90	
ACESSÓRIOS PADRÃO FURGÃO ALLUMINO ÁGIL						
1	ESTRUTURA INF. AÇO CARBONO ALTA RESISTÊNCIA. ESTRUTURA SUP. GALVANIZADA COM PERNIS ENRUJICADOS. PARABARROS METÁLICOS COM BARRAS EMBORRACHA, FIXADO ATRAVÉS DE PARAFUSOS. SISTEMA DE ILLUMINAÇÃO INTERNO E EXTERNO PADRÃO CONF. NORMAS DENATRAN. FAIXAS REFLETIVAS 3M CONFORME PADRÃO DENATRAN.  ATENÇÃO: NÃO ACOMPANHA CAIXA PLÁSTICA NEM BARRICA DE ÁGUA NA COMPOSIÇÃO PADRÃO					
REVESTIMENTO EXTERNO FURGÃO ALLUMINO						
1	CHAPA FRISADA ALLUMINO NATURAL LIGA 3105 H26 ESPESURA 1,00MM. FIXADA AOS PERNIS LATERAIS DO FURGÃO ATRAVÉS DE REBITES MADIÇOS (CARRERA DUPLA NAS EMENDAS) PROTEGIDA POR PELÍCULA DURANTE O PROCESSO DE PRODUÇÃO. FRONTAL E TRASEIRA NA COR BRANCO COM FRISOS PARCIAIS					
TETO FURGÃO						
1	TETO CONFECCIONADO EM CHAPA DE FIBRA LISA (PLACA UNICA), FIXADA AOS PERNIS DO TETO ATRAVÉS DE REBITES MADIÇOS NAS LATERAIS. VEDAÇÃO FEITA COM POLIURETANO DE ALTA ADESIÃO					
ASSOALHO MOD. ÁGIL						
1	ASSOALHO MADEIRA DE LÍB. ESPESURA 20 MM EN CAIXE MACHO-FEMEA FIXADO ATRAVÉS DE PARAFUSOS AUTO BROCANTE					
REVESTIMENTO INTERNO CARGA SECA						
1	REVESTIMENTO INTERNO COMPOSTO POR COMPRESSADO NAVAL ESPESURA 10 MM. CHAPAS ACOMODADAS AS LATERAIS ATRAVÉS DE PARAFUSOS AUTO BROCANTE COM CABEÇA EMBUTIDA. PLACAS COM 300 MM E 600 MM ADAPTADAS CONFORME A QUANTIDADE DE BARRAS DE AMARRAÇÃO DO IMPLEMENTO					
1	1º CARRERA RODAPÉ MADEIRA DE LÍB. 170 MM FIXADO ATRAVÉS DE PARAFUSOS AUTO BROCANTE					
BARRAS DE AMARRAÇÃO LATERAL INTERNA						
2	BARRA DE AMARRAÇÃO ESPESURA 3/8, FIXADA NAS PAREDES LATERAIS DO FURGÃO ATRAVÉS DE SOLDAS MIG. ACOMPANHA BARRA NA FRONTAL DO FURGÃO					
PORTAS TRASEIRAS MOD. ÁGIL						
1	PORTA TRASEIRA DUPLA COM ABERTURA TOTAL. QUADRO REFORÇADO DE PERNIS GALVANIZADOS EMBUTIDA NAS COLUNAS TRASEIRAS DO FURGÃO. KIT AÇO INOX AISI 430 PARA DOBRADIÇAS, TRINCOS, ENGATES E VARÃO					
PORTAS LATERAIS MOD. ÁGIL						
1	PORTA LATERAL MODULAR ESTRUTURA UNICA EM CHAPA AÇO GALVANIZADO 1,55MM. ABERTURA EXTERNA VIA VARÃO EMBUTIDO. KIT AÇO CARBONO PARA DOBRADIÇAS, TRINCOS, ENGATES E VARÃO. VÃO LIVRE 900 MM. NÃO POSSUI TRINCO ABERTURA INTERNA					
ELÉTRICA PADRÃO EXTERNO						
1	SISTEMA DE SINLIZAÇÃO ELÉTRICA 12V OU 24V COMPOSTO POR ILLUMINAÇÃO LANTERNAS EXTERNAS PADRÃO CONFORME NORMAS DENATRAN. LAMPADAS TIPO LED					
ELÉTRICA INTERNO PADRÃO ÁGIL						
1	LANTERNA INTERNA COM SISTEMA EM LED. CADA LANTERNA POSSUI 4 LEDS E VOLT.					
PINTURA QUADRO FURGÃO						



ORÇAMENTO

1	APLICAÇÃO DE FUNDO PRIMER DE ALTA ADERÊNCIA A SUPERFÍCIES GALVANIZADAS E PINTURA PU/CINZA ACRÍLICO (DUAS CAMADAS)
PROTECTOR LATERAL	
1	ESTRIBO LATERAL FIXO (PADRÃO SEM PROTECTOR LATERAL)
PARACHOQUE TRASEIRO	
1	PARACHOQUE TRASEIRO PARA VEÍCULOS. LAMINA COM FACE 120MM SUPORTES FIXOS (NÃO MOMENTAM). POSSUI PINTURA NA COR CINZARA LEFAXA REFLETIVA 3M
ALTERAÇÃO CHASSIS VEÍCULO	
1	ALONGAMENTO TRASEIRO PARA VEÍCULOS PORTE MIN (NÃO ALTERA AS DIMENSÕES DO ENTRE EIXO DO VEÍCULO)

Valor Padrão	R\$ 11.990,00	Desconto	R\$ 0,20	Valor Total	R\$ 11.990,00
Valor com acessórios	R\$ 11.990,00	Outros	R\$ 0,00		

FORMA DE PAGAMENTO

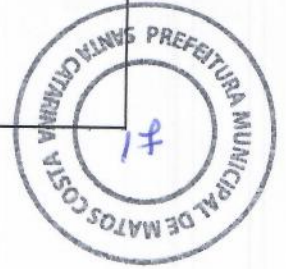
Pagamento:	SINAL ENTRADA + ENTREGA				
Vencimento:	10/08/2018	Valor:	11.990,00	Depósito bancário	
Previsão de Entrega:	90 dias				

- PRODUTO COM GARANTIA DE 01 ANO CONTRA QUALQUER DEFETO DO PRODUTO.

- EMPRESA COM CERTIFICAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ÀS LEIS DE TRÂNSITO (CAT N° 158/08) E COM CERTIFICADO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA 90CT N° 102/10



CNPJ: 83.102.566/0001-51  
RUA MANOEL LOURENCO DE ARAUJO, 137  
C.E.P.: 89420-000 - Matos Costa - SC



**AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO**

O(a) Prefeito Municipal, RAUL RIBAS NETO, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

A - Processo Nr.: 48/2018  
B - Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços  
C - Forma de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM  
D - Forma Pgto./ Reajuste: CONFORME CONTRATO / SEM  
E - Prazo Entrega/Exec.: 30 DIAS  
F - Local de Entrega: SEDE DA PROPONENTE  
G - Urgência:  
H - Vigência: 31/12/2018  
Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE FURGÃO DESTINADO PARA A SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA - SC

J - Observações:


K - Convidados:

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

1-PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
75	07.01.1.058.4.4.90.00.00.00.00	Aquisição de Máquinas e Veículos	4.4.90.52.99.00.00.00	9.100,00
Fonte de Recurso : 1189 - Alienação de Ativos				
<b>Total Previsto :</b>				<b>9.100,00</b>

Matos Costa, 29 de Agosto de 2018.

  
RAUL RIBAS NETO  
PREFEITO MUNICIPAL

CNPJ: 83.102.566/0001-51  
RUA MANOEL LOURENCO DE ARAUJO, 137  
C.E.P.: 89420-000 - Matos Costa - SC



PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
- NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
- Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nr. Processo Adm. / Ano: 48/2018  
Data do Processo Adm.: 29/08/2018  
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços  
Objeto do Processo Adm.: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE FURGÃO DESTINADO PARA A SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA - SC

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
75	07.01	1.058	4.4.90.00.00.00.00.00	4.4.90.52.99.00.00.00	36.686,67	9.100,00
					<b>Total Previsto:</b>	<b>9.100,00</b>
					<b>Total Geral:</b>	<b>9.100,00</b>

Matos Costa, Em ...../...../.....

  
Luis Fernandes Steffani  
Assinatura do Contrador Geral  
Portaria nº 005/2017  
Responsável





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA  
MATOS COSTA - SANTA CATARINA



DECRETO Nº 015/2018, de 23 de fevereiro de 2018.

"Dispõe sobre alteração da Comissão Permanente de Licitação, designa Pregoeiros e Equipe de Apoio".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE MATOS COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica assim constituída a Comissão permanente de Licitações - CPL do Município de Matos Costa, a qual será composta pelos seguintes membros:

I - Camila Carneiro - investida no cargo de provimento em carreira de Digitadora de processamento de dados;

II- - Dalton Fagundes - investido no cargo de provimento em comissão - Secretário Municipal de Desporto, Cultura e Turismo;

III - Dari de Castro, investido no cargo de provimento em carreira de Professor Coordenador do CRAS.

**Art. 2º.** A Comissão será presidida pelo Sr Dalton Fagundes, Secretariada pela Srª Camila Carneiro e terá como membro a Sr. Dari de Castro.

**Art. 3º** - Ficam designadas as servidoras Oderlaine Novenia Schwartz Moraes, Eliane Aparecida Castilho e Elaine Cristina Castilho para atuarem como pregoeiro em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da administração direta e indireta do município de matos costa.

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000  
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121  
e-mail.: [prefeitura@matoscosta.sc.gov.br](mailto:prefeitura@matoscosta.sc.gov.br)



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA  
MATOS COSTA - SANTA CATARINA



Art. 4º. As atribuições e competências da Comissão Permanente de Licitação, do Pregoeiro são aquelas definidas na legislação Federal e Municipal

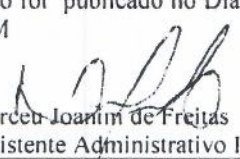
Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário contidas no Decreto 084/2017 e 009/2018..

Registre-se, Publique-se.

Paço do Contestado, 23 de fevereiro de 2018.

  
RAUL RIBAS NETO  
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM

  
Dirceu Joaquin de Freitas  
Assistente Administrativo I

O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM

  
Marcelo Carneiro Bleixuehl  
Membro da C.F. - Decreto n.º 01/09

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000  
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121  
e-mail: [prefeitura@matoscosta.sc.gov.br](mailto:prefeitura@matoscosta.sc.gov.br)



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATORIO Nº: 48/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 19/2018



**JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**1. DO OBJETO**

1.1. Trata o presente auto de procedimento que tem por objeto a **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE FURGÃO DESTINADO PARA A SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA**, conforme descrição abaixo.

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	01	UN	FURGÃO DE ALUMINIO CARGA SECA, COMPRIMENTO 3METROS, ALTURA 2 METROS E LARGURA 1,85 METRO. COM UMA PORTA LATERAL, DUAS PORTAS TRASEIRAS, COM REVESTIMENTO INTERNO, CHÃO EM MADEIRA DE LEI, ILUMINAÇÃO INTERNA COM ACENDIMENTO NA CABINE E DENTRO DO FURGÃO.	9.100,00	9.100,00

**1.2 - PRAZOS DE ENTREGA e CONDIÇÕES:**

1.2 – O período de garantia do Furgão será de **12 (doze) meses**, contados da data de emissão da Nota Fiscal e recebimento definitivo.

1.3 – O item cotado deverá ser novo.

1.4 – Os itens cotados deverão ser de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera.

1.4.1 – Será recusado o item imprestável ou defeituoso que não atenda as especificações e/ou não estejam adequados para uso.

1.5. O furgão será acoplado ao veículo Hyundai HR 2.5 TCI HD EUV cabine curta diesel manual, ano/2018 modelo/2019, adquirido através do Convênio nº 2018TR792.

**1.3 - DAS GARANTIAS**

1.3.1 - A CONTRATADA responderá pelos vícios dos itens que se compromete a entregar, e por quaisquer danos que venha a causar inclusive perante terceiros, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade.

**2 - DA NECESSIDADE DO OBJETO**

2.1. Justifica-se a presente aquisição de 01 Furgão, prende-se pelo fato de que a Secretaria de Obras do Município de Matos Costa-SC, adquiriu um veículo Hyundai HR 2.5 TCI HD EUV cabine curta diesel manual, ano/2018 modelo/2019, adquirido através do Convênio nº 2018TR792, onde o mesmo será acoplado junto a este veículo. O mesmo será utilizado para efetuar transporte de óleo diesel, ferramentas, tubos para bueiro, etc., quando necessário em seu trabalho diário. Desta maneira a aquisição destina-se a estruturar a Secretaria de Obras e Urbanismo.

**3 – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

3.1. Base Legal: Art. 24, inc. V, da Lei nº 8.666/93, prevê a dispensa de licitação “quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas”.





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



3.2. Considerando que o Processo Licitatório nº 47/2018 Pregão Presencial nº 22/2018, declarado **DESERTO**, a aplicação da hipótese de dispensa de licitação capitulada no art. 24, V, da Lei nº 8.666/93 requer o atendimento a estes 5 (cinco) requisitos:

- a) ocorrência de licitação anterior;
- b) ausência de interessados;
- c) risco de prejuízo caracterizado ou demasiadamente aumentado pela demora decorrente de processo licitatório;
- d) inevitabilidade do prejuízo mediante contratação direta;
- e) manutenção das condições ofertadas no ato convocatório anterior.

Nessas razões se funda esta dispensa.

**CONTRATANTE- Município de Matos Costa**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 83.102.566.0001-51, com sede administrativa na Rua Manoel Lourenço de Araujo, 137, CEP 89420-000, neste ato representado pelo prefeito municipal, Sr. Raul Ribas Neto.

**CREDOR: VIDEIRA INDÚSTRIA DE IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.417.917/0001-00, com sede na Rodovia SC 135, km 127, s/nº, Interior, na cidade de Videira, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Senhor **EDSON FRANCIO JUNIOR**.

**Valor total de R\$:** O valor total da aquisição é de R\$: 9.100,00 (nove mil e cem reais).

**Justificativa da Escolha do Fornecedor:**

Em razão da empresa atender os requisitos estabelecidos na Dispensa nº 19/2018, Processo 48/2018, e por ser a empresa que apresentou melhor oferta nos orçamentos consultados junto ao mercado e anexados ao processo.

**CONCLUSÃO**

Assim, com fundamento nos artigos supracitados nos termos acima, estando de acordo com os as disposições legais e princípios que regem a Administração Pública em geral, esta Comissão de Licitação apresenta a justificativa para ratificação e publicação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Matos Costa, 29 de agosto de 2018.

**Dalton Fagundes**  
Nomeada pelo Decreto 015/2019.  
Presidente da Comissão

Ratifico a justificativa acima e autorizo a contratação por dispensa de licitação.

**RAUL RIBAS NETO**  
Prefeito Municipal

**PAULO BUENO DE CAMARGO**  
Secretária Municipal de Viação, Obras e Urbanismo

**PROCESSO LICITATORIO Nº: 48/2018**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 19/2018**





**OBJETO – AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE FURGÃO DESTINADO PARA A SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA.**

**DECISÃO**

Trata-se de Dispensa referente à contratação direta para aquisição de 01 furgão novo, conforme especificações técnicas, garantias e condições vinculadas ao processo Pregão Presencial 22/2018.

Em análise aos documentos e ao parecer jurídico retro que constam do referido PDL, denota-se que todos os requisitos exigidos pelo com base no Art. 24, V da Lei 8.666/93, em razão da licitação anterior ser declarada **DESERTA**.

Esta é a decisão.

Elabore-se o respectivo Contrato.

Matos Costa (SC), 29 de agosto de 2018.

**RAUL RIBAS NETO**  
Prefeito Municipal



PARECER JURÍDICO.

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 20/2018 .

Processo n.º 048/2018

Trata-se de aquisição de instalação de furgão, destinado à da Secretaria de Viação, Obras, e Urbanismo do Município de Matos Costa.

Analisando os autos, constata-se que se seguiu o recomendado pela Lei n.º 8.666/93, que permite em seu art. 24,II:

Art. 24. É dispensável a licitação: (Vide Lei nº 12.188, de 2.010) Vigência

I - ...

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

Destarte, tenho que a dispensa da licitação encontra-se respaldado na lei citada, não tendo nenhum óbice que possa ensejar a sua nulidade, razão pela qual opino pela sua legalidade.

É o parecer.

S.M.J.

Matos Costa, 28 de agosto de 2018.

  
Grasielle Barcelos Amaral

OAB/PR 30.357

Assessora Jurídica



**Matos Costa****PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA-SC  
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 19/2018 PROCESSO LICITATÓRIO  
nº 48/2018**

O Presidente da Comissão de Licitações, nomeado pelo Decreto n. 015/2018, no uso de suas atribuições legais faz PUBLICAR a instauração de procedimento de dispensa de licitação, artigo 24, inciso V da Lei 8666/93. Objeto: **A AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE FURGÃO DESTINADO PARA A SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA - SC. Valor Total de R\$: 9.100,00 (Nove mil e cem reais).** Matos Costa, 28 de agosto de 2018. **Dalton Fagundes** - Presidente da Comissão.



## Matos Costa

## PREFEITURA

## AVISO LICITAÇÃO 48

Publicação Nº 1729044

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA-SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 19/2018 PROCESSO LICITATÓRIO nº 48/2018

O Presidente da Comissão de Licitações, nomeado pelo Decreto n. 015/2018, no uso de suas atribuições legais faz PUBLICAR a instauração de procedimento de dispensa de licitação, artigo 24, inciso V da Lei 8666/93. Objeto: A AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE FURGÃO DESTINADO PARA A SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA - SC. Valor Total de R\$: 9.100,00 (Nove mil e cem reais).

Matos Costa, 28 de agosto de 2018. Dalton Fagundes - Presidente da Comissão.



## AVISO LICITAÇÃO DESERTA 47

Publicação Nº 1729045

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 47/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2018

O Município de Matos Costa, através da Pregoeira Oficial nomeada pelo Decreto nº 009/2018, torna público para conhecimento, que a licitação na modalidade Pregão Presencial, objetivando a AQUISIÇÃO DE FURGÃO DESTINADO PARA A SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, realizada em 28 de agosto de 2018, às 09:15 horas foi considerada DESERTA. Matos Costa, 28 de agosto de 2018 – Eliane Aparecida Castilho – Pregoeira Oficial.

## DECRETO 87/2018

Publicação Nº 1729041

DECRETO N.º 087/2018 – de 27 agosto de 2018.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar.

RAUL RIBAS NETO, Prefeito do município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal e autorização contida na Lei Municipal 2188/2017, de 25 de outubro de 2017:

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 28.753,00 (vinte e oito mil e setecentos e cinquenta e três reais) no orçamento fiscal do corrente exercício financeiro, da Prefeitura Municipal de Matos Costa, que especifica:

ORGÃO	12.00	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
UNIDADE	12.01	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
ATIVIDADE	2.020	AMORTIZAÇÃO DE PRECATÓRIOS		
DOTAÇÃO	4.6.90.00.00.00.1100	Aplicações Diretas		9.368,00

ORGÃO	12.00	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
UNIDADE	12.01	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
ATIVIDADE	2.037	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA E ENCARGOS		
DOTAÇÃO	3.2.90.00.00.00.1100	Aplicações Diretas		285,00
DOTAÇÃO	3.3.90.00.00.00.1100	Aplicações Diretas		19.100,00

Art. 2º - Para suporte do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, fica autorizado a redução parcial, no valor de R\$ 28.753,00 (vinte e oito mil e setecentos e cinquenta e três reais), de dotações consignadas no orçamento fiscal do corrente exercício financeiro, da Prefeitura Municipal de Matos Costa, que especifica:

ORGÃO	12.00	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
UNIDADE	12.01	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
ATIVIDADE	2.020	AMORTIZAÇÃO DE PRECATÓRIOS		
DOTAÇÃO	3.3.90.00.00.00.1100	Aplicações Diretas		9.368,00

ORGÃO	12.00	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
UNIDADE	12.01	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
ATIVIDADE	2.037	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA E ENCARGOS		
DOTAÇÃO	4.6..90.00.00.00.1100	Aplicações Diretas		19.385,00

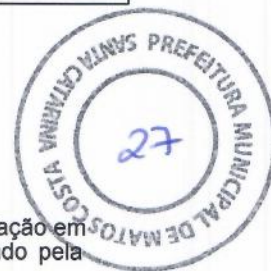


CNPJ: 83.102.566/0001-51  
RUA MANOEL LOURENCO DE ARAUJO, 137  
C.E.P.: 89420-000 - Matos Costa - SC

Processo Administrativo: 48/2018  
Processo de Licitação: 48/2018  
Data do Processo: 29/08/2018

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO



O(a) Prefeito Municipal, RAUL RIBAS NETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 48/2018
- b) Licitação Nr.: 19/2018-DL
- c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
- d) Data Homologação: 29/08/2018
- e) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE FURGÃO DESTINADO PARA A SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA - SC

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	Qtde de Itens	Média Descto (%)	(em Reais R\$)
			Total dos Itens
- 002635 - VIDEIRA INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS RODOVIARIOS	1	0,0000	9.100,00
	1		9.100,00

Matos Costa, 29 de Agosto de 2018.

RAUL RIBAS NETO  
PREFEITO MUNICIPAL

CNPJ: 83.102.566/0001-51  
RUA MANOEL LOURENÇO DE ARAUJO, 137  
C.E.P.: 89420-000 - Matos Costa - SC

Processo Administrativo: 48/2018  
Processo de Licitação: 48/2018  
Data do Processo: 29/08/2018

Folha: 1/1

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) Prefeito Municipal, RAUL RIBAS NETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:


- a ) Processo Nr.: 48/2018  
b ) Licitação Nr.: 19/2018-DL  
c ) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços  
d ) Data Homologação: 29/08/2018  
e ) Data da Adjudicação: Sequência: 0  
f ) Objeto da Licitação AAQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE FURGÃO DESTINADO PARA A SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA - SC



g ) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Média Descto (%)	(em Reais R\$)
			Total dos Itens
- 002635 - VIDEIRA INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS RODOVIARIOS	1	0,0000	9.100,00
	1		9.100,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 1.058.4.4.90.00.00.00.00 (75) Saldo: 36.686,67

  
RAUL RIBAS NETO  
PREFEITO MUNICIPAL





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2018  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2018  
CONTRATO Nº 31/2018.

Termo de contrato que, entre si celebram:

**1ª Contratante:**

O MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 83.102.566/0001-51, com sede na Rua Manoel Lourenço de Araújo, 137, nesta cidade de MATOS COSTA/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. RAUL RIBAS NETO, e de ora diante denominado simplesmente MUNICÍPIO; **2ª Contratada: VIDEIRA INDÚSTRIA DE IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.417.917/0001-00, com sede na Rodovia SC 135, km 127, s/nº, Interior, na cidade de Videira, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Senhor EDSON FRANCIO JUNIOR, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA. Em conformidade com o Processo de Licitação nº 48/2018 na modalidade Dispensa de Licitação nº 19/2018, datado de 29 de agosto de 2018 e homologado em data de 29 de agosto de 2018, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA 1ª: OBJETO DO CONTRATO**

1.1- A CONTRATADA por força do presente instrumento obriga-se junto ao município de matos costa A AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE FURGÃO DESTINADO PARA A SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, conforme descrição:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	01	UN	FURGÃO DE ALUMINIO CARGA SECA, COMPRIMENTO 3METROS, ALTURA 2 METROS E LARGURA 1,85 METRO. COM UMA PORTA LATERAL, DUAS PORTAS TRASEIRAS, COM REVESTIMENTO INTERNO, CHÃO EM MADEIRA DE LEI, ILUMINAÇÃO INTERNA COM ACENDIMENTO NA CABINE E DENTRO DO FURGÃO.	9.100,00	9.100,00

1.2 – O período de garantia do Furgão será de 12 (doze) meses, contados da data de emissão da Nota Fiscal e recebimento definitivo.

1.3 – O item cotado deverá ser novo.

1.4 – Os itens cotados deverão ser de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera.

1.4.1 – Será recusado o item imprestável ou defeituoso que não atenda as especificações e/ou não estejam adequados para uso.

1.5. O furgão será acoplado ao veículo Hyundai HR 2.5 TCI HD EUV cabine curta diesel manual, ano/2018 modelo/2019, adquirido através do Convênio nº 2018TR792.

**CLÁUSULA 2ª: PREÇO E REAJUSTE**

2.1 – Objeto do presente contrato, será executado pelo preço total de R\$ 9.100,00 (nove mil e cem reais).

2.2 – Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do contrato.

2.3 - Nota fiscal deverá conter: nº do convênio, processo licitatório.

**CLÁUSULA 3ª: PAGAMENTO**

3.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega e recebimento definitivo, com o devido adimplemento contratual, mediante emissão e apresentação a Nota Fiscal, de acordo com os termos do art. 40, XIV, "a", da Lei nº 8.666/93.

3.1.2 – A CONTRATADA deverá manter como condição para pagamento, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.





**3.1.3 - Como condição para pagamento deverão ser apresentadas juntamente com a nota fiscal/fatura, todas as certidões constantes da habilitação, item 06 do edital, dentro do prazo de validade, nos termos do art. 55, inciso XIII, da Lei de Licitações.**

3.1.4 - O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "recebimento definitivo" pelo(s) servidor(es) competente(s) na nota fiscal apresentada.

3.1.5 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

3.1.6 - Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

3.1.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

3.1.8 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada o contraditório e a ampla defesa.

3.1.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

3.2 - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida de acordo com os valores unitários e totais discriminados na Cláusula 2ª do Contrato.

3.3 - A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do **Município de Matos Costa** com indicação do CNPJ específico sob nº **83.102.566/0001-51**.

3.4 - De acordo com o §6º, I, do Art. 23, Anexo XI, do Regulamento do ICMS Catarinense, ficam os licitantes vencedores obrigados a emitir nota fiscal eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição às notas fiscais impressas modelos 1 e 1-A, quando for o caso.

3.5 - O arquivo xml das notas fiscais eletrônicas deverá ser encaminhado obrigatoriamente no seguinte e-mail: [licita@matoscosta.sc.gov.br](mailto:licita@matoscosta.sc.gov.br), para seu devido pagamento.

3.6 - Os pagamentos far-se-ão através de crédito em conta corrente bancária da CONTRATADA, a partir da data final do período de adimplemento a que se referir.

#### **CLÁUSULA 4ª: DA ENTREGA**

4.1 - Os itens deverão ser entregues em até **15 (quinze) dias**, após o recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras do Município, em local a ser informado no momento da solicitação.

4.2 - O município se responsabilizará em entregar o caminhão até a sede da empresa vencedora do Furgão, para instalação.

4.3 - A não entrega dos itens dentro do prazo do item 1.2.1, ensejará a revogação do contrato e a aplicação das sanções legais previstas.

4.4 - A entrega e a emissão da respectiva nota fiscal estão condicionadas ao recebimento da Autorização de Fornecimento ou outro documento equivalente.

4.5 - O Objeto será recebido **PROVISORIAMENTE**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação.

4.6 - O recebimento provisório será feito mediante certificação.

4.7 - O Objeto será recebido **DEFINITIVAMENTE**, em até 05 (cinco) dias após recebimento provisório, e sua verificação da qualidade e quantidade e conseqüente aceitação.

4.8 - Caso não ocorra o procedimento de recebimento provisório, esses serão considerados realizados.

4.9 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado pela solidez e segurança. Também não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

4.10 - O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

4.1 - O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Edital ou





atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

*Obs: O ato de atestar se concretiza com a declaração e assinatura do responsável no verso da nota fiscal/fatura ou documento equivalente. A atestação caberá ao servidor do órgão ou entidade contratante, ou ao fiscal da obra ou serviços ou a outra pessoa designada pela Administração para esse fim.*

#### **CLÁUSULA 5ª: VIGÊNCIA DO CONTRATO**

5.1 - O presente contrato terá vigência partir do dia 04 de setembro de 2018, com duração até **31 de dezembro de 2018**.

#### **CLÁUSULA 6ª: CLASSIFICAÇÃO DAS DESPESAS**

6.1 - As despesas decorrentes do objeto do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias do exercício de 2018 a seguir:

**Órgão: 07.00 – Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo**  
**Unidade: 07.01 – Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo**  
**Proj. Atividade: 1.058 – Aquisição de Máquinas e Veículos**  
**4.4.90.00.00.00.00.1189 – Aplicações Diretas**  
**Dotação – 75**

#### **CLÁUSULA 7ª: FISCALIZAÇÃO**

7.1 - A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do servidor designado pelo secretário responsável.  
7.2 – Caberá ao(s) servidor(es) designado(s) bem como a comissão de recebimento verificar se os itens, objeto do presente contrato, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

#### **CLÁUSULA 8ª: GARANTIA DE RESPONSABILIDADE**

8.1 – A CONTRATADA responderá pelos vícios dos itens que se compromete a entregar, e por quaisquer danos que venha a causar inclusive perante terceiros, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade.

#### **CLÁUSULA 9ª: DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES**

9.1 – Se a CONTRATADA descumprir as condições deste Pregão ficará sujeita às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93.

9.2 – De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

9.3 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo de 03 (três) dias a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.

9.4 – Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representada pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente), o Órgão Gerenciador ou o Órgão Participante poderá aplicar a CONTRATADA as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) por atraso superior a 5 (cinco) dias da execução do objeto, fica(m) a(s) CONTRATADA(S) sujeita(s) à aplicação de multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho, a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias;

b) em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto que não importe em rescisão, poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

c) transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de execução estabelecido na Nota de Empenho ou instrumento equivalente, será aplicada multa de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor da contratação.

9.5 – Sem prejuízo da aplicação das penalidades acima previstas, ainda poderá a Administração aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

a) advertência;

*Bruna*





- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou sobre a parcela inadimplida, caso a rescisão decorra da inexecução parcial do objeto contratado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 9.6 – Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, a CONTRATADA que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração do Município de MATOS COSTA, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.7 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 9.8 – As penalidades acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 9.9 - Nenhum pagamento será processado a contratada penalizada, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

#### **CLÁUSULA 10ª: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE**

- 10.1 – A proponente vencedora ficará obrigada a acoplar o item, objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas, na forma, nos locais, prazos e preços estipulados na sua proposta e na Autorização de Fornecimento.
- 10.2 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 10.3 - efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 10.4 - O objeto, quando for o caso, deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 10.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.6 - Substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo fixado neste termo de referência, o produto com avarias ou defeitos;
- 10.7 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.8 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.9 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 10.10 - São obrigações da contratante:
- 10.11- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 10.12 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 10.13 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 10.14 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 10.15 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

#### **CLÁUSULA 11ª: RESCISÃO**

- 11.1 – O presente ajuste poderá ser rescindido no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no artigo 78 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, podendo ser:





a) por ato unilateral, escrito, da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78, da Lei nº 8.666/93;

b) amigavelmente por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;

c) judicialmente, nos termos da legislação vigente.

11.2 – De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

11.3 – Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, ou sobre a parcela inadimplida, caso a rescisão decorra da inexecução parcial do objeto contratado, sem prejuízo das demais penalidades previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA 12ª: VINCULAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO**

12.1 - O presente contrato está vinculado à licitação oriunda do Processo Licitatório nº 48/2018, Dispensa de Licitação nº 19/2018, obrigando-se a CONTRATADA de manter, durante toda a execução e vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.2 – A CONTRATADA obriga-se a cumprir o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988 (não emprega menores de idade) e o disposto no artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei nº 8.666/93 (declarada inidônea), de acordo com a declaração de que não emprega menores e declaração de idoneidade, prestadas durante a fase de habilitação, sob pena das sanções legais cabíveis.

12.3 – A CONTRATADA declara estar ciente das suas condições para com o Município, nos termos do Edital da respectiva licitação e da sua proposta, que passam a fazer parte integrante do presente Contrato e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

#### **CLÁUSULA 13ª: LEGISLAÇÃO**

13.1 - O presente instrumento rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e demais normas e princípios de direito administrativo aplicáveis.

#### **CLÁUSULA 14ª: DA PUBLICAÇÃO**

14.1 - O presente Contrato será publicado na Imprensa Oficial a expensas do Contratante, conforme dispõe § único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA 15ª: FORO DE ELEIÇÃO**

15.1 - As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Porto União/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Matos Costa, 04 de setembro de 2018.

  
RAUL RIBAS NETO  
Prefeito Municipal

  
EDSON FRANÇIO JUNIOR  
VIDEIRA INDÚSTRIA DE IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA

*Bruma*





**MINISTÉRIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO**



**CERTIFICADO DE ADEQUAÇÃO À LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO – CAT Nº 0158/08**

O Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, em cumprimento ao que dispõe a Portaria nº 27/02 do DENATRAN, concede com base na documentação apresentada, constante do processo nº 80001.021366/2008-15 - DENATRAN, o presente CERTIFICADO, a **VIDEFERRO INDÚSTRIA DE FURGÕES E COMÉRCIO DE FERRO LTDA ME.** CNPJ Nº. 05.417.917/0001-00, referente ao equipamento veicular abaixo especificado:

Marca: **VIDEFERRO**  
Identificação do Fabricante: **SC032**  
Código da Carroceria: **108**  
Descrição da Carroceria: **CARROCERIA FECHADA**

Este CERTIFICADO não exige o interessado de comprovar junto ao Órgão ou Entidade Executivo de Trânsito, por ocasião do registro, licenciamento e emplacamento, que o Equipamento Veicular instalado no veículo esteja adequado a legislação vigente de identificação e de segurança veicular.

Brasília, 24 de setembro de 2008.

*Juliana Nunes*  
**JULIANA LOPES NUNES**  
Coordenadora-Substituta

*Orlando*  
**ORLANDO MOREIRA DA SILVA**  
Diretor substituto



TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE VIDEIRA - SC:  
AV. DOM PEDRO II, 786 - CENTRO - VIDEIRA - SC - CEP: 89560-000  
Tel.: (49) 3566 7604 - Fax: (49) 3566 3905 - www.cartoriodevideira.com.br  
Maria Teresa Hüttel Khader - Tabeliã

**AUTENTICAÇÃO**

AUTENTICO a presente fotocópia que confere com o original que me foi apresentado. Dou fé. Videira, 10 de setembro de 2018.

*Daiane Cenci*  
DAIANE CENCI - Escrevente Notarial  
Emol: R\$ 3,40 + Selo: R\$ 1,90 - Total: R\$ 5,30  
Selo Digital de Fiscalização do tipo NORMAL - FEK50135-BWKM



Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br



Recebemos de VIDEIRA INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA os produtos/serviços constantes da NFe indicada ao lado. Emissão: 03/10/2018 Dest/Rem: MUNICIPIO DE MATOS COSTA Total R\$: 9.100,00

NF-e  
N.º 000.008.296  
SÉRIE: 01

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

**VIDEIRA INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA**



ROD SC 135 KM 127 SN,  
INTERIOR - CEP 89560-000  
VIDEIRA - SC  
FONE: 49 - 3566 3290

**DANFE**

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA  
1 - SAÍDA

N.º 000.008.296  
SÉRIE 01  
FOLHA 1/1



CHAVE DE ACESSO

4218 1005 4179 1700 0100 5500 1000 0082 9610 0008 2960

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDE DE PRODUÇÃO DE ESTABELECIMENTO

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

342180135649398 03/10/2018 14:39:38

INSCRIÇÃO ESTADUAL

254495257

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO

CNPJ

05.417.917/0001-00

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL

MUNICIPIO DE MATOS COSTA

CNPJ

83.102.566/0001-51

DATA EMISSÃO

03/10/2018

ENDEREÇO

R MANOEL LOURENCO ARAUJO 15

BAIRRO/DISTRITO

CENTRO

CEP

89420-000

DATA DA SAÍDA

03/10/2018

MUNICIPIO

MATOS COSTA

UF

SC

FONE/FAX

49 9 9902 2481

FONE ADICIONAL

49 3572 1111

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ISENTO

HORA DE SAÍDA

14:35

FATURA/DUPLICATA

NÚMERO

008296

VALOR ORIGINAL

9.100,00

VALOR DESCONTO

0,00

VALOR RECEBIDO DE ENTRADA

0,00

VALOR LÍQUIDO

9.100,00

NÚMERO

96 - 01

VENCIMENTO

03/10/2018

VALOR

9.100,00

NÚMERO

VENCIMENTO

VALOR

NÚMERO

VENCIMENTO

VALOR

VALORES TOTAIS

BASE DE CÁLCULO DE ICMS

4.818,45

VALOR DO ICMS

819,14

BASE CÁLC. ICMS SUBST.

0,00

VALOR ICMS SUBST.

0,00

VALOR DO PIS

127,04

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

9.100,00

VALOR DO FRETE

0,00

VALOR DO SEGURO

0,00

VALOR DE DESCONTO TOTAL

0,00

OUTRAS DESP. ACESSÓRIAS

0,00

VALOR DO IPI

0,00

VALOR DO COFINS

609,77

VALOR TOTAL DA NOTA

9.100,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME/RAZÃO SOCIAL

O MESMO

FRETE POR CONTA

TERCEIROS

CODIGO ANTT

PLACA DO VEICULO

UF

CNPJ/CPF

ENDEREÇO

MUNICIPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE

1

ESPÉCIE

MARCA

NÚMERO

0

PESO BRUTO

0,000

PESO LÍQUIDO

0,000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	% MVA	ST	CST	CPOP	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESC.	VALOR TOTAL	BASE DE CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTA % ICMS	ALÍQUOTA % IPI
011479	FURGAO ALUMINIO CARGA SECA LINHA AGIL TIPO CARROCERIA FECHADA DIMENSOES EXTERNAS 3,00X1,85X2,00 MODELO GOLD ANO FAB/MOD IMPL. 2018/2018 COR ALUMINIO DEVIDAMENTE INSTALADO NO VEICULO HYUNDAI HR ANO 2018/2019 COD NIEV SC0321083,0J03136 NR SERIE 03136 CHASSI 95PZBN7KPKB081635 COM PARACHOQUES TRASEIRO, ALONGAMENTO TRASEIRO	87042110		0,00	020	5101	UN	1,0000	9.100,0000	0,00	9.100,0000	4.818,45	819,14	0,00	17,00	0,00



DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Aos clientes sem e-mail, os xml estarão disponibilizados sempre que solicitados  
COD/NOME FANTASIA 010212 - MUNICIPIO DE MATOS COSTA; REDUÇÃO DA BASE DE CALCULO DE 47,05% CONFORME TTD 183, NÚMERO DA CONCESSAO 185000000001594 VENDA CONFORME PROTOCOLO DA LIGAÇÃO Nº 7209-7666  
CONTA PARA DEPOSITO  
BANCO DO BRASIL  
AG 0403-0 CC 16093-8

RESERVADO AO FISCO

REDUÇÃO DA BASE DE CALCULO DE 47,05% CONFORME TTD 183, NÚMERO DA CONCESSAO 185000000001594 VENDA CONFORME PROTOCOLO DA LIGAÇÃO Nº 7209-7666

Val. Aprox. Tributos R\$ 2.315,95. Estadual R\$ 1.092,00(12,00%); Federal R\$ 1.223,95(13,45%). Fonte: IBPT.

METASIS VERSÃO 4.0 - DATA E HORA DA IMPRESSÃO - 03/10/2018 14:39:42



DATA RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

**LUSA COMERCIO DE VEICULOS LTDA**  
  
**HYUNDAI**  
 AV. CENTENARIO, 3.625 SALA 06 CENTRO  
 CRICIUMA - SC Cep:88801001 Fone:(48)3045-6884  
 entradapecas@geracao-motor.com.br

**DANFE**  
 Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica  
 0 - ENTRADA  
 1 - SAÍDA 1  
 Nr.: 000028621  
 Série: 001  
 Folha 1 de 1



CHAVE DE ACESSO: 4218 0717 9028 8400 0172 5500 1000 0286 2110 0028 6210

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e [www.nfe.fazenda.gov.br/portal](http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal) ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO: Venda D/UF Merc.Rea.Subst.Tribut.VEICULOS NOVOS  
 Protocolo de autorização de uso: 342180091404058 - 06/07/2018 08:47:09

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 257000909 INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTARIO: CNPJ: 17.902.884/0001-72

**DESTINATÁRIO REMETENTE**  
 NOME/RAZÃO SOCIAL: MUNICIPIO DE MATOS COSTA  
 ENDEREÇO: RUA MANOEL LOURENCO DE ARAUJO, 137  
 MUNICIPIO: MATOS COSTA FONE/FAX: 4935721111 UF: SC  
 CNPJ/CPF: 83.102.566/0001-51 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: DATA DA EMISSÃO: 06/07/2018  
 BAIRRO DISTRITO: CENTRO CEP: 89420000 DATA DA ENTRADA/SAÍDA: 06/07/2018  
 INSCRIÇÃO ESTADUAL: HORA DE SAÍDA: 07:51:34

**CÁLCULO DO IMPOSTO**

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST.	VALOR ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS/SERVIÇOS
0,00	0,00	0,00	0,00	73.313,33
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO PRODUTOS/SERVIÇOS	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR IPI
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				VALOR TOTAL DA NOTA
				73.313,33

**TRANSPORTADOR: VOLUMES TRANSPORTADOS**

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CODIGO ANT	PLACA DO VEICULO	UF	CNPJ/CPF
	9-Sem Frete				
ENDEREÇO	MUNICIPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
1					

**DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS**

COD PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	NCMSH	CST	CFOP	UN	Qtde	Vir Unit.	Desc.	Vir. Total	B. Icms	V. Icms	% ICMS	V. IPI
95PZBN7KPKB081635	HR 2 5 TCI HD EUV CAB CURTA DIESEL MANUAL VEICULO: HR 2 5 TCI HD EUV CAB CURTA DIESEL MANUAL CHASSI: 95PZBN7KPKB081635 NUMERO DO MOTOR: D4CBH405102 POTENCIA: Diesel 130 COR: BRANCO - SNOW WHITE LUGARES 3 ANO-FAB 2018 ANO-MOD 2019 COMBUSTIVEL DIESEL COD RENAVAN 245300 PROCESSO LICITATORIO 45/2018 DISPENSA DE LICITACAO 18/2018 CONTRATO 28/2018 CONVENIO 2018TR792 ADR VIDEIRA.	IPC	87042110	050	5405 UN	1.0000	73.313.3300	0,00	73.313.33	0,00	0,00	0,00	0,00



**CÁLCULO DO ISSQN**

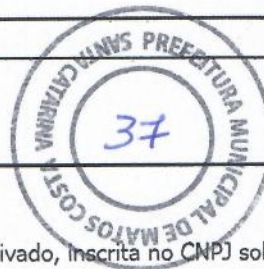
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	ALÍQUOTA ISS	ISS RETIDO	VALOR ISSQN
45797				Não	

**DADOS ADICIONAIS**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES  
 \* TPC-Tributado de Pis/Cofins. IPC-Isento de Pis/Cofins \* VENDEDOR LOJA HYUNDAI CRICIUMA \* ICMS SUBST TRIB CONF Anexo 3, do RICMS/SC/2001

RESERVADO AO FISCO



**Matos Costa****PREFEITURA****CONTRATO 30/2018**

Publicação Nº 1737973

## EXTRATO CONTRATUAL Nº 30/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA - SC

CONTRATADA: GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA – EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº21.129.497/0001-12.

VALOR R\$: 336,00 (trezentos e trinta e seis reais)

Vigência: INICIO: 01/09/2018 TÉRMINO: 31/12/2018

Dotação: 3.3.90.00.00.00.00.1100 – (21) Aplicações Diretas

OBJETO: Disponibilizar o aplicativo Grifon Alerta para instalação local, o qual consiste em um software cuja a finalidade é alertar constantemente a chegada de mensagem oriunda e disponível no servidor da Contratada, bem como os andamentos de todos os seus processos e, mediante o pagamento de diligência, a disponibilização de seus processos físicos digitalizados.

Matos Costa, 01 de setembro de 2018. Raul Ribas Neto – Prefeito Municipal

**CONTRATO 31/2018**

Publicação Nº 1737975

## EXTRATO CONTRATUAL Nº 31/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA - SC

CONTRATADA: VIDEIRA INDÚSTRIA DE IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.417.917/0001-00.

VALOR R\$: 9.100,00 (nove mil e cem reais)

Vigência: INICIO: 01/09/2018 TÉRMINO: 31/12/2018

Dotação: 4.4.90.00.00.00.00.1189 – (75) Aplicações Diretas

OBJETO: Aquisição e instalação de furgão destinado para a Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo do município de Matos Costa.

Matos Costa, 01 de setembro de 2018. Raul Ribas Neto – Prefeito Municipal

**CONTRATO 32/2018**

Publicação Nº 1737977

## EXTRATO CONTRATUAL Nº 32/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA - SC

CONTRATADA: INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO TECNOLOGIA E PESQUISA SABER LTDA – EPP, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 05.128.703/0001-13.

Vigência: INICIO: 04/09/2018 TÉRMINO: 31/12/2018

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a realização dos serviços de organização, elaboração e realização de concurso público, para provimento de cargos e empregos públicos do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Matos Costa-sc a efetivação de inscrições, preparação e aplicação de provas, elaboração da lista de classificação geral de candidatos, bem como promoção dos atos necessários à referida seleção.

Matos Costa, 04 de setembro de 2018. Raul Ribas Neto – Prefeito Municipal

**DECRETO 089/2018**

Publicação Nº 1737323

DECRETO N.º 089/2018 – de 29 agosto de 2018.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar.

RAUL RIBAS NETO, Prefeito do município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal 002188/2017 de 25 de outubro de 2017:

## DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), no orçamento fiscal do corrente exercício financeiro, do Fundo Municipal de Saúde, que especifica:

ORGÃO	14.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
UNIDADE	14.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
ATIVIDADE	2.023	MANUT. BL ATENÇÃO BÁSICA VARIÁVEL	
DOTAÇÃO	3.1.90.00.00.00.1138	Aplicações Diretas	24.000,00

Art. 2º - Para suporte do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, fica autorizado utilizar o excesso de arrecadação.

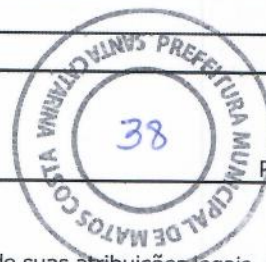
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.





# Matos Costa

PREFEITURA



## DECRETO 093/2018

Publicação Nº 1741439

DECRETO N.º 093/2018 – de 05 de setembro de 2018.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar.

RAUL RIBAS NETO, Prefeito do município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal e autorização contida na Lei Municipal 002188/2017 de 25 de outubro de 2017:

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) no orçamento fiscal do corrente exercício financeiro, da Prefeitura Municipal de Matos Costa, que especifica:

ORGÃO	02.00	GABINETE DO PREFEITO	
UNIDADE	02.01	GABINETE DO PREFEITO	
ATIVIDADE	2.003	MAN DAS ATIV DO GAB DO PREFEITO E VICE-PREFEITO	
DOTAÇÃO	3.3.90.00.00.00.1100	Aplicações Diretas	22.000,00

Art. 2º - Para suporte do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, fica autorizado a redução parcial, no valor de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), de dotações consignadas no orçamento fiscal do corrente exercício financeiro, da Prefeitura Municipal de Matos Costa, que especifica:

ORGÃO	02.00	GABINETE DO PREFEITO	
UNIDADE	02.01	GABINETE DO PREFEITO	
ATIVIDADE	2.003	MAN DAS ATIV DO GAB DO PREFEITO E VICE-PREFEITO	
DOTAÇÃO	3.1.90.00.00.00.1100	Aplicações Diretas	22.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Matos Costa, 05 de setembro de 2018.

RAUL RIBAS NETO

Prefeito Municipal

O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM

RAFAELA FRANÇA  
Assistente Administrativo II

O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM

MARCELO CARNEIRO BLEIXUVEHL  
Membro da C.F.- Decreto n.º 01/09

## EXTRATO CONTRATO 31/2018

Publicação Nº 1741446

### ERRATA EXTRATO DE CONTRATO Nº 31/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2018

A Pregoeira nomeada pelo Decreto n. 009/2018, no uso de suas atribuições legais faz PUBLICAR o que segue: Onde se lê: Vigência: INÍCIO 01/09/2018 TÉRMINO: 31/12/2018. Leia-se: Vigência: INÍCIO 04/09/2018 TÉRMINO: 31/12/2018. Demais informações permanecem inalteradas. Matos Costa, 10 de setembro de 2018 – Eliane Aparecida Castilho – Pregoeira Oficial.

## PORTARIA 536/2018

Publicação Nº 1741432

PORTARIA Nº 536/2018 – De 03 de Setembro de 2018.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor DARI DE CASTRO, investido no cargo de provimento em Carreira do MAGISTERIO do grupo ocupacional do MAGISTÉRIO COM HABILITAÇÃO na categoria funcional de PROFESSOR, Designado para exercer a função de COORDENADOR DO CRAS, 19 (dezenove) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, seu filho, retroativos ao dia 13/08/18 com remuneração integral, de conformidade com o insculpido no art. 120, da Lei Complementar n.º 023/2012, de 26 de junho de 2012.